



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 351 DE 08 DE JULHO DE 2022**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$145.000,00 ( **Cento e Quarenta e cinco mil reais**), e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 145.000,00 ( Cento e quarenta e cinco mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

**05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.6001.2063- MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 145.0000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para atender a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido no Art. 5º , da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito de Salgado do Cariri, 08 de Julho de 2022.

  
Marcos Antonio Alves  
Prefeito Municipal



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 09 de julho de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 351 DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$145.000,00 ( Cento e Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 145.000,00 ( Cento e quarenta e cinco mil reais). O crédito de que trata esta Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.6001.2063- MANUTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

571- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Educação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 145.0000,00

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para atender a execução do presente crédito, a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido no Art. 5º, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho, 08 de Julho de 2022.

*Marcos Antonio Alves*  
Marcos Antonio Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 352 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Cria o piso salarial do Engenheiro Civil do Município de Salgadinho – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e regulamentado o piso salarial do Engenheiro Civil do Município de Salgadinho – PB, cujas atribuições e jornada de trabalho estão regulamentadas na Lei Municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único** – O piso salarial do cargo de Engenheiro Civil é no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho- PB, em 08 de julho de 2022.

*Marcos Antonio Alves*  
Marcos Antônio Alves  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB**

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: [salgadinho.pb.gov.br](http://salgadinho.pb.gov.br) - Email: [administracao@salgadinho.pb.gov.br](mailto:administracao@salgadinho.pb.gov.br)